



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00006/2013

Data de autuação
08/02/2013

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.458 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 7.458 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Senhor Presidente,

Encaminho à consideração da augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação e extinção de cargos de Direção e Assessoramento Superior, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

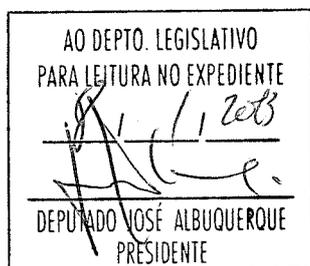
A propositura tem por finalidade criar e extinguir cargos de Direção e Assessoramento Superior, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que viabilizará uma reestruturação organizacional na Secretaria da Educação – SEDUC, visando principalmente ao fortalecimento da autonomia e capacidade gerencial das escolas.

Com esse objetivo, os novos cargos serão distribuídos na sede da SEDUC, nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES e nas 721 (setecentas e vinte e uma) escolas atualmente existentes, além das 79 (setenta e nove) que deverão ser criadas até dezembro de 2014, perfazendo um total de 800 (oitocentas) escolas da Rede Pública Estadual.

Dada a importância da matéria, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição em regime de URGÊNCIA, esperando contar com a aprovação dos ilustres Deputados.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2013.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



**Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará**

NP- 201/2013



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
EXTINÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
ESTADUAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Estadual, 2.195 (dois mil, cento e noventa e cinco) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 10 (dez) de símbolo DNS-2, 384 (trezentos e oitenta e quatro) de símbolo DNS-3 e 1801 (um mil e oitocentos e um) de símbolo DAS-1.

Parágrafo único. Os cargos criados nesta Lei serão denominados e distribuídos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Secretaria da Educação – SEDUC.

Art. 2º Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na medida das vacâncias subseqüentes à publicação desta lei, 729 (setecentos e vinte e nove) cargos de Direção e Assessoramento Superior, de símbolo DAS-3, existentes na estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Parágrafo único. Todos os cargos previstos no caput deste artigo deverão estar vagos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, de de 2013.



Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



| | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE | | |
| Autor: | 99007 - ALBERTO PORTELA | | |
| Usuário assinator: | 99078 - SÉRGIO AGUIAR | | |
| Data da criação: | 14/02/2013 09:52:34 | Data da assinatura: | 14/02/2013 10:06:36 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
14/02/2013

**LIDO NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA
VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, EM 14/02/13.**

CUMPRIR PAUTA.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

| | | | |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | INFORMAÇÃO |
| Descrição: | ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA | | |
| Autor: | 99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR | | |
| Usuário assinator: | 99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR | | |
| Data da criação: | 14/02/2013 10:57:51 | Data da assinatura: | 14/02/2013 10:57:58 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
14/02/2013

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-034-00 |
| FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 27/04/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

| |
|--|
| <p>MATÉRIA: MENSAGEM Nº 06/2013</p> <ul style="list-style-type: none"> • MENSAGEM Nº 06/2013 • PROJETO DE LEI Nº. • PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. • PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº • PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. • PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. • PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº |
| <p>AUTORIA: PODER EXECUTIVO</p> |

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | MENSAGEM Nº. 7.458, DE 07/02/2013 - CRIAÇÃO DE CARGOS NA SEDUC - PARECER | | |
| Autor: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Usuário assinator: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Data da criação: | 19/02/2013 20:56:37 | Data da assinatura: | 19/02/2013 20:56:42 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER
19/02/2013

MENSAGEM Nº 7.458, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº. 7.458/2014 apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta, assevera que:

“A propositura tem por finalidade criar e extinguir cargos de Direção e Assessoramento Superior, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que viabilizará uma reestruturação organizacional na Secretaria da Educação – SEDUC, visando principalmente ao fortalecimento da autonomia e capacidade gerencial das escolas.”

Com esse objetivo, os novos cargos serão distribuídos na sede da SEDUC, nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES e nas 721 (setecentos e vinte e uma) escolas atualmente existentes, além das 79 (setenta e nove) que deverão ser criadas até dezembro de 2014, perfazendo um total de 800 (oitocentas) escolas da Rede Pública Estadual.

Dada a importância da matéria, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição em regime de URGÊNCIA, esperando contar com a aprovação dos ilustres Deputados”.

A iniciativa de Leis envolvendo a estruturação e atribuições de órgãos públicos da Administração Estadual, inclusive criação de cargos efetivamente é de competência privativa do Poder Executivo, posto tratar-se da organização administrativa do ente federado consoante comando insculpido no art. 60, § 2º, c, da Constituição Estadual, que lhe confere a iniciativa privativa de propor Leis que disponham sobre a “*criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos*”, mormente considerando a estrita relação da matéria com as competências da Secretaria da Educação, integrante da estrutura organizacional do Estado nos termos da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007.

Neste sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual “*competete ao Executivo a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública (alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal). A simetria há de ser observada, relativamente aos Estados-membros.*” (ADI 1.275-4-SP – Rel. Ministro Marco Aurélio).

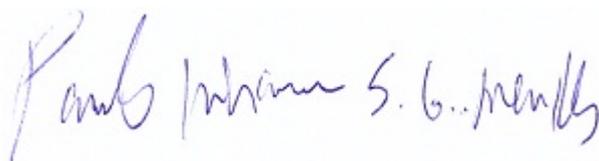
De outro lado, se *pode razoavelmente depreender da proposição*, que a Lei orçamentária resta atendida no que diz respeito a criação de cargos, porquanto as despesas decorrentes da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação, com a suplementação devida, se necessário.

O mesmo há de ser dito em relação ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, valendo lembrar que se afigura nulo de pleno direito ato que provoque aumento de despesa de pessoal sem o atendimento das disposições da LC nº101/2000.

A Mensagem *sub examinen* se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.



PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | MENSAGEM Nº 7.458, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013 - REMESSA À CCJ | | |
| Autor: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Usuário assinator: | 99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES | | |
| Data da criação: | 19/02/2013 20:57:34 | Data da assinatura: | 19/02/2013 20:57:39 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
19/02/2013

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

| | | | |
|---------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | DESIGNAR RELATOR | | |
| Autor: | 99113 - VIRNA LISI AGUIAR | | |
| Usuário assinator: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 20/02/2013 08:40:03 | Data da assinatura: | 20/02/2013 09:38:56 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
20/02/2013

| | | |
|---|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-025-02 |
| MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

(CCJR)

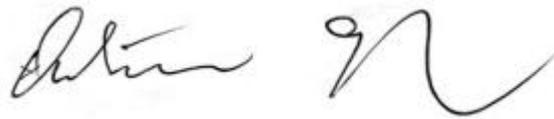
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Dr. Sarto

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta, a qual será discutida e deliberada na reunião ordinária/extraordinária toda **quarta-feira**, às **15h 00min.**, no Complexo de Comissões Técnicas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | PARECER SOBRE MENSAGEM 06 PODER EXECUTIVO | | |
| Autor: | 99484 - LAILA FREITAS E SILVA | | |
| Usuário assinator: | 99037 - DEPUTADO JOSE SARTO | | |
| Data da criação: | 20/02/2013 13:33:21 | Data da assinatura: | 20/02/2013 14:26:12 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER
20/02/2013

MENSAGEM Nº 7.458/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ SARTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de mensagem encaminhada pelo **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará**, cujo objetivo é criação e extinção de cargos de direção e assessoramento superior no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

II- VOTO DO RELATOR

A aludida proposta altera a organização administrativa da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, com a finalidade de dar maior autonomia e capacidade gerencial as escolas.

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, § 2º, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Tribunais de Contas.

§2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;

b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;

c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;

Neste sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual “compete ao Executivo a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública (alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal). A simetria há de ser observada, relativamente aos Estados-membros.” (ADI 1.275-4-SP – Rel. Ministro Marco Aurélio).

Os novos cargos serão distribuídos na sede da SEDUC, nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES e nas 721 (setecentos e vinte e um) escolas atualmente existentes e nas 79 (setenta e nove) que deverão estar funcionando até dezembro de 2014.

Com a extinção e criações de cargos no âmbito da Secretaria de Educação, será possível o aperfeiçoamento da capacidade de gerenciamento das escolas, visando um melhor aproveitamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos e dos indicadores da educação no Estado do Ceará.

Especialistas apontam que quanto mais liberdade, maiores são as chances de diretores e professores adaptarem suas escolas aos desafios da realidade em que estão inseridos e, conseqüentemente, aprimorar o aprendizado dos alunos. Apesar de ser um dos itens assegurados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nos âmbitos administrativo, financeiro e pedagógico, esse é um aspecto que precisa ser revisto e repensado na educação brasileira.

Os dados da última edição do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), de 2009, que são medidos a cada três anos, mostram que a autonomia dada a diretores e professores em escolas brasileiras fica aquém do cenário existente em outras nações participantes da pesquisa. A conquista da autonomia pelas escolas públicas, apesar de garantida em lei, está longe de ser plenamente realizada. Na avaliação de especialistas, as escolas ainda vivem em sistemas centralizadores e controladores.

É neste cenário que a proposta de alteração na organização administrativa da SEDUC vem ao encontro de garantir e efetivar que essas mudanças, visem dar maior autonomia as escolas, com a finalidade de melhorar a educação no Ceará.

Ante o exposto, somos pela **aprovação quanto a constitucionalidade** da Mensagem nº 7.458/2013, que cria e extingue cargos de direção e assessoramento superior no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

| | | | |
|---------------------------|---------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | POSIÇÃO DA COMISSÃO | | |
| Autor: | 99113 - VIRNA LISI AGUIAR | | |
| Usuário assinator: | 99333 - ANTONIO GRANJA | | |
| Data da criação: | 20/02/2013 15:02:35 | Data da assinatura: | 20/02/2013 15:26:27 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
20/02/2013

| | | |
|--------------------------------|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-012-03 |
| DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

| | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | |
| MATÉRIA: MENSAGEM Nº 06/2013 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.458/13) | |
| AUTORIA: PODER EXECUTIVO | |
| RELATOR(A): DEPUTADO DR SARTO | |
| PARECER: FAVORÁVEL | |

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | MEMORANDO DESIGNANDO RELATOR COM URGÊNCIA | | |
| Autor: | 99332 - OSMAR BAQUIT | | |
| Usuário assinator: | 99332 - OSMAR BAQUIT | | |
| Data da criação: | 20/02/2013 16:05:25 | Data da assinatura: | 20/02/2013 16:05:42 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
20/02/2013

| | | |
|--|----------------------|------------------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-028-02 |
| MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR DE URGÊNCIA | DATA EMISSÃO: | 15/05/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

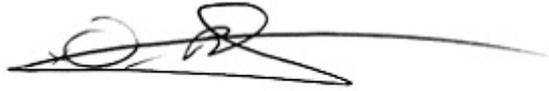
A Sua Excelência o Senhor Deputado Dr. Sarto

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria.

Atenciosamente,



OSMAR BAQUIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO EM EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER |
| Descrição: | MENS.7458 | | |
| Autor: | 99484 - LAILA FREITAS E SILVA | | |
| Usuário assinator: | 99037 - DEPUTADO JOSE SARTO | | |
| Data da criação: | 20/02/2013 16:21:46 | Data da assinatura: | 20/02/2013 17:18:25 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER
20/02/2013

MENSAGEM Nº 06/2013 (oriunda da Mensagem n.º 7.458/2013)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ SARTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de mensagem encaminhada pelo **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará**, cujo objetivo é criação e extinção de cargos de direção e assessoramento superior no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

II- VOTO DO RELATOR

A aludida proposta altera a organização administrativa da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, com a finalidade de dar maior autonomia e capacidade gerencial as escolas.

Quanto ao mérito, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, § 2º, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Tribunais de Contas.

§2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;

b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;

c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;

Neste sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual “compete ao Executivo a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública (alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal). A simetria há de ser observada, relativamente aos Estados-membros.” (ADI 1.275-4-SP – Rel. Ministro Marco Aurélio).

Os novos cargos serão distribuídos na sede da SEDUC, nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES e nas 721 (setecentos e vinte e um) escolas atualmente existentes e nas 79 (setenta e nove) que deverão estar funcionando até dezembro de 2014.

Com a extinção e criações de cargos no âmbito da Secretaria de Educação, será possível o aperfeiçoamento da capacidade de gerenciamento das escolas, visando um melhor aproveitamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos e dos indicadores da educação no Estado do Ceará.

Especialistas apontam que quanto mais liberdade, maiores são as chances de diretores e professores adaptarem suas escolas aos desafios da realidade em que estão inseridos e, conseqüentemente, aprimorar o aprendizado dos alunos. Apesar de ser um dos itens assegurados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nos âmbitos administrativo, financeiro e pedagógico, esse é um aspecto que precisa ser revisto e repensado na educação brasileira.

Os dados da última edição do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), de 2009, que são medidos a cada três anos, mostram que a autonomia dada a diretores e professores em escolas brasileiras fica aquém do cenário existente em outras nações participantes da pesquisa. A conquista da autonomia pelas escolas públicas, apesar de garantida em lei, está longe de ser plenamente realizada. Na avaliação de especialistas, as escolas ainda vivem em sistemas centralizadores e controladores.

É neste cenário que a proposta de alteração na organização administrativa da SEDUC vem ao encontro de garantir e efetivar que essas mudanças, visem dar maior autonomia as escolas, com a finalidade de melhorar a educação no Ceará.

Ante o exposto, somos pela **aprovação quanto ao mérito** da Mensagem nº 7.458/2013, que cria e extingue cargos de direção e assessoramento superior no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, na reunião conjunta das comissões de Orçamento, Finanças e Tributação; Trabalho, Administração e Serviço Público e Educação.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES COFT, CTASP E CE | | |
| Autor: | 99332 - OSMAR BAQUIT | | |
| Usuário assinator: | 99332 - OSMAR BAQUIT | | |
| Data da criação: | 20/02/2013 17:30:43 | Data da assinatura: | 20/02/2013 17:32:14 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
20/02/2013

| | | |
|--------------------------------|----------------------|-----------------|
| COMISSÕES TÉCNICAS | CÓDIGO: | FQ-COTEC-012-03 |
| DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO | DATA EMISSÃO: | 27/04/2012 |
| | DATA REVISÃO: | 11/10/2012 |
| | ITEM NORMA: | 7.2 |

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA | <input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO | |
| MATÉRIA: Mensagem Nº06/2013 oriunda da Mensagem Nº 7.458/2013 | |
| AUTORIA: Poder Executivo | |
| RELATOR: Deputado Dr. Sarto | |
| PARECER: Favorável | |

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado parecer do relator.

OSMAR BAQUIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO EM EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | DESPACHO DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO | | |
| Autor: | 99007 - ALBERTO PORTELA | | |
| Usuário assinator: | 99078 - SÉRGIO AGUIAR | | |
| Data da criação: | 07/03/2013 16:48:41 | Data da assinatura: | 07/03/2013 17:18:07 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
07/03/2013

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA DA 16.^a (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA , EM 07/03/13.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA DA 6.^a (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA , EM 07/03/13.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA DA 7.^a (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA , EM 07/03/13.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DEZOITO

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO
SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
ESTADUAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Estadual, 2.195 (dois mil, cento e noventa e cinco) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 10 (dez) de símbolo DNS-2, 384 (trezentos e oitenta e quatro) de símbolo DNS-3 e 1.801 (um mil, oitocentos e um) de símbolo DAS-1.

Parágrafo único. Os cargos criados nesta Lei serão denominados e distribuídos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Secretaria da Educação – SEDUC.

Art. 2º Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na medida das vacâncias subsequentes à publicação desta Lei, 729 (setecentos e vinte e nove) cargos de Direção e Assessoramento Superior, de símbolo DAS-3, existentes na estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

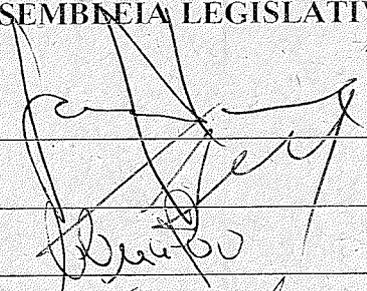
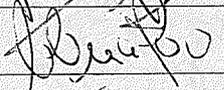
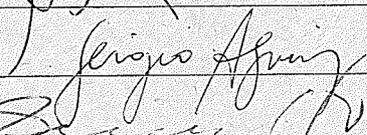
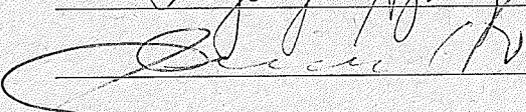
Parágrafo único. Todos os cargos previstos no caput deste artigo deverão estar vagos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
7 de março de 2013.

| | |
|---|-----------------------|
|  | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE |
| | PRESIDENTE |
| | DEP. TIN GOMES |
| | 1.º VICE-PRESIDENTE |
|  | DEP. LUCÍLVIO GIRÃO |
| | 2.º VICE-PRESIDENTE |
|  | DEP. SÉRGIO AGUIAR |
| | 1.º SECRETÁRIO |
|  | DEP. MANOEL DUCA |
| | 2.º SECRETÁRIO |
| | DEP. JOÃO JAIME |
| | 3.º SECRETÁRIO |
| | DEP. DEDÉ TEIXEIRA |
| | 4.º SECRETÁRIO |



Editoração Casa Civil
CEARÁ
 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de abril de 2013

SÉRIE 3 ANO V Nº066

Caderno 1/2

Valor: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.326, de 02 de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Estadual, 2.195 (dois mil, cento e noventa e cinco) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 10 (dez) de símbolo DNS-2, 384 (trezentos e oitenta e quatro) de símbolo DNS-3 e 1.801 (um mil, oitocentos e um) de símbolo DAS-1.

Parágrafo único. Os cargos criados nesta Lei serão denominados e distribuídos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Secretaria da Educação – SEDUC.

Art.2º Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na medida das vacâncias subsequentes à publicação desta Lei, 729 (setecentos e vinte e nove) cargos de Direção e Assessoramento Superior, de símbolo DAS-3, existentes na estrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Parágrafo único. Todos os cargos previstos no caput deste artigo deverão estar vagos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº076-A/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº016/2013, de 31 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E. em 01 de fevereiro de 2013, RESOLVE AUTORIZAR a servidora MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº169.410-1-8, deste Gabinete, a viajar à cidade de Sobral - CE, no período de 03 a 04 de abril do ano em curso, a

fim de participar do Seminário "De Zumbi dos Palmares à Dragão do Mar - Edição Cosme Bento das Chagas", concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de R\$23,13 (vinte e três reais e treze centavos), totalizando R\$138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 03 de abril de 2013.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº079/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições delegadas por intermédio da Portaria nº016/2013, de 31 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E. de 01 de fevereiro de 2013 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, DESIGNA, em atendimento aos interesses da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, através da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, conforme Processo nº12780399-8, e Ofício Nº071/2013 - GAB/ASJUR, de 01 de abril de 2013, dos(as) Senhores(as) DR. GIOVANNI ANTÔNIO PINTO ALVES, DR. JOSÉ PAULO NETTO, DR. MARCELO BRAZ MORAES DOS REIS, DRA. MARINALVA SILVA OLIVEIRA e DR. ROBERTO LEHER, para, na qualidade de colaboradores(as) eventuais, ministrarem palestras e conferências no IV Seminário do CETROS: Neodesenvolvimentismo, trabalho e questão social, a realizar-se em Fortaleza-CE, em relação apenas a hospedagem, nos períodos de 28.05 à 02.06, 30.05 à 02.06, 30 à 31.05, 29 à 30.05, 28 à 30.05 do ano em curso, respectivamente. As despesas serão cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. Ressalta-se que os(as) referido(s) colaboradores(as) não pertencem ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 08 de abril de 2013.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA DE VIAGEM Nº094/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 01 de abril de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº094/2013-CM DE 01 DE ABRIL DE 2013

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | | |
|---------------------------------|---------------|-------------|--------|---------------|---|---------|-------|-----------|--------|
| | | | | | | QUANT. | VALOR | ACRÉSCIMO | TOTAL |
| André Rodrigues Bezerra | 1º Tenente PM | 197.153-1-0 | III | 02 a 04/04/13 | A serviço da Casa Militar nos municípios de Quixeramobim e Canindé-CE | 2 e 1/2 | 77,10 | xxxxx | 192,75 |
| Aureliano Pereira de Sousa Neto | Cabo PM | 197.275-1-3 | V | 02 a 04/04/13 | A serviço da Casa Militar nos municípios de Quixeramobim e Canindé-CE | 2 e 1/2 | 61,33 | xxxxx | 153,33 |
| Erivelto Rocha Gadelha | Capitão PM | 197.138-1-4 | III | 03 a 04/04/13 | A serviço da Casa Militar no município de Canindé-CE | 1 e 1/2 | 77,10 | xxxxx | 115,65 |
| José Danilo Gomes | 1º Tenente PM | 197.124-1-9 | III | 03 a 04/04/13 | A serviço da Casa Militar no município de Canindé-CE | 1 e 1/2 | 77,10 | xxxxx | 115,65 |
| Emande Moreira Dias | Cabo PM | 169.359-1-3 | V | 03 a 04/04/13 | A serviço da Casa Militar no município de Canindé-CE | 1 e 1/2 | 61,33 | xxxxx | 92,00 |

*** **

PORTARIA Nº095/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a este Órgão, à cidade de SERRA TALHADA/PE, no período de 24 a 25 de março de 2013, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, naquela urbe, de acordo com art.3º; alínea